



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º ____/2023

cria a Comissão Permanente de Mobilidade Urbana na Câmara Municipal de Campo Grande-MS.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,

Aprova:

Art. 1º - O art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido do inciso XV que terá o seguinte texto:

"Art. 37 [...]

XXI – De Mobilidade Urbana”

Art. 2º - Fica acrescido o Art. 53-H com a seguinte redação:

“Art. 53-H - Compete à Comissão Permanente de Mobilidade Urbana opinar quanto ao mérito obre assuntos de mobilidade;”

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará a Comissão de Mobilidade Urbana apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2023.



PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A presente resolução cria a Comissão Permanente de Mobilidade Urbana com o objetivo de ampliar, no âmbito da Câmara Municipal, políticas públicas relacionadas ao direito básico à locomoção e mobilidade eficiente em Campo Grande.

É fato notório que a administração municipal de Campo Grande carece no que tange à mobilidade vários pontos da cidade, para isso, a comissão estará presente para a fiscalização e cobrança da parte do poder executivo para que o mesmo crie os mecanismos necessários para que melhore a qualidade de vida das pessoas, principalmente, propiciando melhorias na locomoção diária das pessoas.

As necessidades sociais e econômicas das pessoas requerem seu deslocamento no espaço, que pode ser feito a pé ou por meio de veículos de transporte motorizados ou não motorizados. Em economias em desenvolvimento, como o Brasil, as pessoas que moram nas cidades realizam, em média, dois deslocamentos por dia (média entre as que se deslocam e as que não se deslocam), valor correspondente à metade dos deslocamentos de pessoas em países desenvolvidos

Os estudos e pesquisas concluíram que as populações de baixa renda das grandes metrópoles brasileiras estão sendo privadas do acesso aos serviços de transporte coletivo, um serviço público de caráter essencial, conforme a Constituição Federal de 1988. Tal privação contribui para a redução de oportunidades, pois impede essas populações de acessar os equipamentos e serviços que as cidades oferecem, como escolas, hospitais, lazer, emprego, entre outros.

Apesar de as escolas de ensino fundamental terem se ampliado significativamente nos últimos anos, chegando aonde às populações mais pobres reside – o que facilita o acesso a pé das crianças nas periferias –, o mesmo não se pode dizer no ensino médio. A falta de transporte adequado e a incapacidade de arcar com as tarifas dos serviços se transformam em obstáculos para os jovens acessarem as escolas, mesmo que existam vagas disponíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Os deslocamentos para o lazer e visitas aos parentes e amigos também são prejudicados pelos mesmos motivos. Além disso, nos fins de semana a oferta de serviços de transporte coletivo se reduz significativamente. As atividades de lazer e integração social são essenciais para o bem-estar das famílias, apoiando a rede de solidariedade e ainda de contatos pessoais, fundamentais para se conseguir uma colocação no mercado de trabalho. Toda pessoa necessita permanecer integrada à comunidade, para preservar seu senso de valor. A segregação espacial, na medida em que impede o desenvolvimento das capacidades humanas e provoca a desigualdade de acesso às oportunidades entre os grupos sociais, colabora na perpetuação do círculo vicioso da exclusão social.

A Constituição de 1988 definiu a competência municipal na organização e prestação do transporte coletivo. Assunto pertinente a ser discutido permanentemente nesta Casa de Leis.

Caberá à Comissão Permanente de Mobilidade Urbana analisar de forma técnica e fiscalizar projetos, resoluções e obras públicas, a fim de melhorar a locomoção dos munícipes.

Conforme disposto acima, peço compreensão e o voto positivo dos nobres pares.

Sala das Sessões,
Campo Grande, 08 de fevereiro de 2023.



PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE